

PROJETO DE LEI N.º 046/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 14 de 09 de SET. de 2025
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

SÚMULA: ALTERA O INCISO V DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.759/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Oslen Dias dos Santos (Tuti), Marcos Roberto Menin, Francisco Ailton dos Santos, Adelson da Silva Rezende e Silvino Carlos Pires Pereira (Dida).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no Inciso V, artigo 12, da Lei Municipal n.º 2.759/2022, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal após rejeição de veto parcial do Prefeito, nos termos da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12.

V – Nos lotes com características predominantemente residenciais, em todo o território do município, poderá ter uso residencial, concomitantemente ao uso comercial e/ou de serviços, podendo este uso ser exercido na condição de pessoa física ou jurídica, desde que tenha atividade no local, e que, anteriormente, o Município já tenha expedido Alvará de Funcionamento para a atividade no local, para qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 29 de agosto de 2025.

Oslen Dias dos Santos
Vereador "Tuti"

Marcos Roberto Menin
Vereador

Francisco Ailton dos Santos
Vereador

Adelson da Silva Rezende
Vereador

Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador "Dida Pires"



Materia Legislativa - 46/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do
Legislativo
Data: 5 de Setembro de 2025
Ementa: ALTERA O INCISO V DO
ART. 12 DA LEI
MUNICIPAL N. 2.759/2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o PROJETO DE LEI N.º 046/2025, que "ALTERA O INCISO V DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.759/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte pronunciamento:

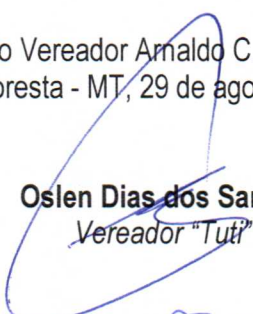
O presente Projeto de Lei tem por finalidade **ajustar a redação do inciso V do art. 12 da Lei Municipal n.º 2.759/2022**, que trata dos critérios para desmembramento e/ou unificação de lotes no perímetro urbano do Município, a fim de sanar dúvidas interpretativas quanto à possibilidade de coexistência de uso residencial e comercial em lotes com predominância de uso residencial.

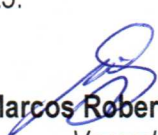
A medida visa garantir maior segurança jurídica, reconhecer situações já consolidadas e valorizar atividades econômicas locais de pequeno porte, dentro de um processo equilibrado de ocupação urbana.

Trata-se de proposta que se harmoniza com a realidade do Município e com os princípios da regularização urbanística, complementando dispositivo legal anteriormente promulgado pelo Legislativo após rejeição parcial de veto, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

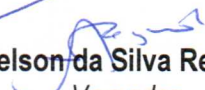
Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

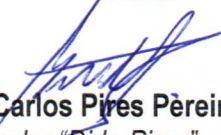
Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 29 de agosto de 2025.


Oslen Dias dos Santos
Vereador "Tuti"

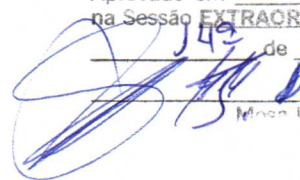

Marcos Roberto Menin
Vereador


Francisco Ailton dos Santos
Vereador


Adelson da Silva Rezende
Vereador


Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador "Dida Pires"

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em am discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA de 09 SET, 2025


Mesa Diretora

